

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Avenida Brasil, 1028 - Fone: 44-38532 4233
CEP: 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br
EDITAL Nº 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado preliminar das provas de títulos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:
PROFESSOR DE PRE AO 5º ANO

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO
ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

Table with 10 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, Magistério ou Superior em Pedagogia, Outra Graduação, Pós Graduação, Tempo de Serviço, NOTA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO. Lists candidates for Professor de Pré ao 5º Ano.

Table with 10 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, Magistério ou Superior em Pedagogia, Outra Graduação, Pós Graduação, Tempo de Serviço, NOTA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO. Lists candidates for Pessoa com Deficiência - PCDF.

Table with 10 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, Magistério ou Superior em Pedagogia, Outra Graduação, Pós Graduação, Tempo de Serviço, NOTA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO. Lists candidates for Professor de Educação Infantil.

Table with 10 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, Magistério ou Superior em Pedagogia, Outra Graduação, Pós Graduação, Tempo de Serviço, NOTA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO. Lists candidates for Pessoa com Deficiência - PCDF.

Table with 10 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, Magistério ou Superior em Pedagogia, Outra Graduação, Pós Graduação, Tempo de Serviço, NOTA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO. Lists candidates for Pessoa com Deficiência - PCDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 137/2021
Pregão Eletrônico nº 098/2021
Homologação em 11/01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
PORTARIA Nº 179/2023, de 20 de Setembro de 2023.
Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Apoio a 5ª ExpoPiquiri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 046/2023
Dispensa de Licitação n.º 002/2023
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA...

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 079/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e INOVAÇÕES COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 389/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA GILMAR ALVES DE SOUZA PARA O CARGO DE MOTORISTA - NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023; e Edital nº 038/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 054/2023, de 15 de setembro de 2023 - Convocação do Candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 056/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
MOTORISTA
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 23/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 23/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 038/2023 - de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 023/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 25 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III
INSCR. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF.
05 WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE 10.601.687-9/PR 5º
01 WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA 10.833.281-6/PR 6º
II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
c) Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até a assinatura do contrato temporário;
i) Apresentação de Certidão junto à Justiça Eleitoral, à Justiça Estadual e Federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
l) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastro em nome do PIS/PASEP;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aver se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 079/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e INOVAÇÕES COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. VALOR TOTAL: R\$ 57.717,48 (cinquenta e sete mil setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
INOVAÇÕES COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06
20/09/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 384
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal WAGNER SILVA, matrícula n.º 604, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data HorárioSaída/ChegadaDestino Motivo
21/09/202306:00h/18:00h
Londrina-PR Buscar veículo: ônibus Volare, adquirido pela Secretaria de Saúde, na Roda Service, e participar de treinamento de utilização.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2023
 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ECO FARMAS COM. MEDICAMENTOS LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um turbidímetro, para atender a secretaria de saúde.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação: 28/2023
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
 EQUIPAMENTOS E MAT. PERM 05.001.103051500.2.023 449052 3286 377 SAÚDE 7.079,50

R\$ 7.079,50 (sete mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos);
 Vigência: 06 meses
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ECO FARMAS COM. MEDICAMENTOS LTDA. Data: 14 de setembro de 2023.
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2023
 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros, para atender a secretaria de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação: 29/2023
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
 Material de consumo 07.0001.123611400.2.011 339030 103 179 Ed. Cult. Esp. 3.400,00
 Material de consumo 07.0001.123611400.2.018 339030 103 212 Ed. Cult. Esp. R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
 Vigência: 06 meses
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950. Data: 13 de setembro de 2023.



DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 PROCESSO Nº 40/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo a solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "ANÁLISE DA LOA PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS, EMENDAS IMPOSITIVAS E ASPECTOS CONTRAPOSTOS SOBRE O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contrato desta causa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2023.

Cleudson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 385
 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023.
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 21/09/2023 05:30h/16:30h Cianorte/PR C o n d u z i r pacientes para tratamento de saúde no Hospital de olhos.
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR 20 de setembro de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 386
 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023.
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de alimentação, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula nº 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 21/09/2023 06:00h/15:00h Londrina-Paraná
 Receber veículo: ônibus Volare, adquirido pela Secretaria de saúde, retornando após o término do evento.
 I – Na concessão da diária mencionada no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por meio de veículo próprio.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR 20 de setembro de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 181
 DE 20 de setembro de 2023.
 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
 O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Decreto nº 121/2023 e a necessidade de manutenção das medidas administrativas para contenção de gastos públicos no âmbito do Poder Executivo, DECRETA:
 Art. 1º. O horário de expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta será das 08h às 14h.
 Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços de urgência e emergência e aos demais serviços essenciais, em especial os serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal, no transporte de pacientes, no transporte escolar e nas instituições de ensino.
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31/12/2023.
 Douradina/PR, 20 de setembro de 2.023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 Lei nº 2.345, de 20 de setembro de 2023.
 Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Partesiras no âmbito do Município de Douradina, Estado do Paraná, e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei Ordinária.
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.
 § 1º O abono complementar de que trata o "caput" deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pelo União e informados no sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.
 § 2º O abono de que trata o "caput" deste artigo não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagas pela União em cumprimento à Lei Federal.
 § 3º O presente abono complementar se aplica ao Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.
 § 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.
 Douradina/PR, 20 de setembro de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 193/2022 ID: nº 2592, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E EDITORA FTD SA
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado EDITORA FTD SA, com sede à Rua João Negrão, nº. 2720 – Bairro Prado Velho, CEP. 80.230-150, na Cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, CNPJ nº 61.186.490/0009-04, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Jamil Malul, portador do CPF nº 966.302.728-20 e RG 7.535.925 expedida pela SSP/SP e Aramis Antônio da Luz, portador do CPF nº 484.928.849-91 e RG 3.727.475-5 expedida pela SSP/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor 25%.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o valor de R\$ 6.980,00(seis Mil, novecentos e oitenta reais) referente a 2,53% (dois, cinquenta três por cento) na quantidade dos itens 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano, e do valor original do Contratado, a serem pagos 10(dez) dias após a entrega e mediante a nota fiscal, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte tres(14/09/2023).
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
 Oberdam José de Oliveira
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2020 ID: nº 2124, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUCILIA GONSALVES DE AGUIAR PEREIRA.
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado LUCILIA GONSALVES DE AGUIAR PEREIRA, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade civil RG nº. 752.752 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 140.726.299-87, Residente e Domiciliado na Rua João Ramalho, nº 135, Centro, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 10/09/2024 até a data de 10/09/2024, baseado no Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 79/2020 Modalidade Dispensa nº. 42/2020 de 04/09/2021 homologado em 04/09/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor de R\$ 323,20(trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) Referente ao índice INPC acumulados nos últimos 12 meses, passando o valor original do contrato o valor de R\$ 9.479,20 (nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), a ser pago em 12(doze) parcelas mensais, ou seja parcelas de R\$ 789,93(setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte tres(09/09/2023)
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Lucilia Gonsalves de Aguiar Pereira
 Oberdam José de Oliveira Proprietário
 Testemunhas:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 007/2023
 SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano de Ação – PROCAD – SUAS 2023.
 O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de novembro de 1998 e, considerando reunião realizada no dia vinte de setembro de 2023, às 14h00min na sala de Reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, repasse PROCAD SUAS 2023.
 Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
 Esperança Nova - PR, 20 de setembro de 2023.
 Valquíria dos Santos Ochman
 Presidente do CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2023
 SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial, para Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, conforme Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 30 de Junho/2022.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
 CONSIDERANDO reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2023, dia 19 de Setembro de 2023, às 13h30min, no CRAS.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao incentivo financeiro para o Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, conforme a Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR;
 Art. 2º. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso referente ao incentivo financeiro para o Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, conforme a Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR;
 Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Alto Paraíso, 19 de Setembro de 2023.
 Luzinete Castro de Passos Dias
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 399/2023
 Data: 20.09.2023
 Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 390/2023, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e considerando o memorando on-line sob o nº 032/2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 390/2023 de 12.09.2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal Willian Renan da Silva Bonifácio, matrícula nº 25690-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 01.10.2023 a 30.10.2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13.09.2023 - Edição nº 2856 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12826 de 13.09.2023 – página B 3 – caderno de publicações legais.
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 390/2023.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 014/2023
 SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial, para Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, conforme Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2022.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
 CONSIDERANDO reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2023, dia 19 de Setembro de 2023, às 13h30min, no CRAS.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao incentivo financeiro para o Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, conforme a Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR;
 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Alto Paraíso, 19 de Setembro de 2023.
 Luzinete Castro de Passos Dias
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 143/2023
 CONTRATO DE COMPRAS Nº 143/2023
 Processo Administrativo nº 081/2023
 Pregão Eletrônico nº 054/2023
 Homologação em 14/09/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
 CNPJ: 06.029.558/0001-86
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
 VALOR: R\$ 5.265,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
 VIGÊNCIA: 17/09/2024.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 144/2023
 CONTRATO DE COMPRAS Nº 144/2023
 Processo Administrativo nº 081/2023
 Pregão Eletrônico nº 054/2023
 Homologação em 14/09/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: C. J. LOPES PAPELARIA
 CNPJ: 05.753.647/0001-08
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
 VALOR: R\$ 38.182,23 (trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).
 VIGÊNCIA: 17/09/2024.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 145/2023
 CONTRATO DE COMPRAS Nº 145/2023
 Processo Administrativo nº 081/2023
 Pregão Eletrônico nº 054/2023
 Homologação em 14/09/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
 CNPJ: 01.121.504/0001-22
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
 VALOR: R\$ 10.145,75 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: 17/09/2024.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 146/2023
 CONTRATO DE COMPRAS Nº 146/2023
 Processo Administrativo nº 081/2023
 Pregão Eletrônico nº 054/2023
 Homologação em 14/09/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: MAPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITORIO LTDA
 CNPJ: 46.186.229/0001-63
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
 VALOR: R\$ 46.697,90 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
 VIGÊNCIA: 17/09/2024.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÊ.

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL.085/2022
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e REIS & PIONEIRO LTDA - CNPJ: 09.331.441/0001-40
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z", SIMILARES, ÉTICOS E GÊNERICOS, CONSTANTES DAS TABELAS CMEDIANVISA VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMANDAS JUDICIAIS.
 VALOR TOTAL: R\$ 65.387,57 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 NEIDE DOS REIS PIORNEDO
 REIS & PIONEIRO LTDA - CNPJ: 09.331.441/0001-40.
 20/09/2023
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 401/2023
 Data: 20.09.2023
 Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 2162/2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
 Nome Função Matrícula nº Período de gozo
 Sidineia Rodriguez Alves Moreira Servente de Limpeza 19623-01 02/10/2023 a 01/01/2024
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2023.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 400/2023
 Data: 20.09.2023
 Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 2174/2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:
 Nome Matrícula nº Para a Referência A partir de
 Marli de Oliveira 28959-01 09 12 01/10/2023
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 398/2023
 Data: 20.09.2023
 Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 756/2017, 1228/2017, 2902/2018, 259/2021, 299/2021, 555/2021, 3899/2021, 1519/2022,
 RESOLVE:
 Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais mencionados a seguir:
 Nome Matrícula nº Período Aquisitivo Início/Final
 Adão Ramos 2739-01 2022/2023 04/10/2023 a 02/11/2023
 Adelfton de Santana dos Santos 30134-01 2021/2022 02/10/2023 a 31/10/2023
 Fernando Cristiano Peiter 17272-01 2021/2022 27/09/2023 a 11/10/2023
 Guilherme Alonso 28770-01 2021/2021 02/10/2023 a 31/10/2023
 Inaldo Sant Ana de Sousa 24465-01 2022/2022 02/10/2023 a 31/10/2023
 Izaias Teleste 24465-01 2022/2023 02/10/2023 a 31/10/2023
 Jefferson Galvão dos Santos 17248-02 27/12/2023 a 25/01/2024
 Jessica Dairane Gomes Simeau 28584-02 2022/2023 18/09/2023 a 17/10/2023
 João Baptista Montanari 29431-01 2018/2019 02/10/2024 a 19/01/2024
 Jose Ferreira da Silva Junior 30041-01 2022/2023 02/10/2023 a 31/10/2023
 Marcelo Fabio Herbert Ruhoff 24910-01 2022/2023 02/10/2023 a 31/10/2023
 Rafael Lima de Oliveira 3328-01 2022/2023 02/10/2023 a 31/10/2023
 Rosmar Aparecida Michels 19054-02 2022/2022 23/10/2023 a 06/11/2023
 Terézinha Augusta Boffa 6076-01 2021/2022 23/10/2023 a 27/10/2023
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 158/2023
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Lote
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
 DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 04/10/2023
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/10/2023
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 159/2023
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e para a Casa do Mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
 DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, podem ser agendadas, "antecipadamente", pelo telefone (44) 3642-9926, com Servidor Thomaz Luiz Zeballos (Guga) – Diretor de Pesca e Aquicultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 05/10/2023
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/10/2023
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/10/2023
 Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](https://guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bit.org.br>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guaíra (PR), em 20 de setembro de 2023.
 Marcelo Celestrino Pregoiero

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 0409/2023
 DATA – 20/09/23
 SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Valdo Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 21/09/23 a 20/10/23.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.344, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.757,07 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Suplementação
09.002.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.606.0014.1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 31795 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 9.911,38
3.3.90.93.00.00 31800 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5845,69
Total Suplementação: R\$ 15.757,07
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 15.757,07 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), será obtido através do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.Fonte: 31795 Outras Transferências de Convênios R\$ 9.911,38
da União e de Suas Entidades - Principal
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.Fonte: 31800 Outras Transferências de Convênios R\$ 5845,69
da União e de Suas Entidades - Principal
Total da Receita: R\$ 15.757,07
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, em previsão disponibilizada para suportar o custo da manutenção da secretaria de agricultura e abastecimento no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descritas no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.346, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.578,08 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2062 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
3.1.90.16.00.00 1605 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 25.035,92
10.001.10.301.0015.2170 MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 1605 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 37.542,16
Total Suplementação: R\$ 62.578,08
Artigo 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 62.578,08 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) receita(s):
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00. Fonte: 1605 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO R\$ 62.578,08
DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P
Total da Receita: R\$ 62.578,08
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custo da manutenção da secretaria de saúde no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) do artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁ

PORTARIA Nº 402/2023
Data: 20.09.2023
Ementa: transferência de lotação o servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 756/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Fernando Cristiano Peiter Auxiliar Administrativo	17272-01	Diretoria de Compras e Licitações - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	18/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 18.09.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.346, DE 20
DECRETO Nº 6.851/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 827 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.32.00.00 828 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
FONTE: 020 DEL 02/2023 - PISO PARANENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPA1 - EXPANSÃO 40.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.245.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE 9.500,00
3.3.90.32.00.00 828 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.500,00
FONTE: 91 DEL 07/2023 - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 10.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de seguinte receita e fonte relacionadas:
COD. RED.RECEITA DESCRICAO VALOR FONTE
4111.7.2.9.51.01 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 37.500,00
4121.3.2.1.01.0.1.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.500,00
4131.7.2.9.51.01 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL 500,00
4141.3.2.1.01.0.1.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTENCIA SOCIAL 500,00
TOTAL 50.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.852/2023
DATA - 20/09/2023
SÚMULA - Revoga Decreto nº 3.967/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.967/2017.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 01/09/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.
PROCESSO Nº 029/2023
DISPENSA Nº 091/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) SACOLAS PLÁSTICAS EXODERIVÁVEIS, BRANCO E VERMELHO, MEDINDO 30X40, PARA USO NA FARMÁCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEI, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
CONTRATO: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ: 29.324.988/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2023 contados a partir da assinatura do contrato.
Icaraima, 20 de setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Herman Vilhens, 310 - Icaraima - CEP 81730-900 - Fone: (41) 3665-0000
Email: ptm@pmsmunicipalicaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DA ATA
EMPRESA: D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE CNPJ: 33.711.167/0001-10							
1	REFEÇÃO - Fracionamento de refeições/almoo a ser servido no sistema Self-Servic. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Salada, farofa, macarrão, verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). *TIPOS DE CARNE A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bifeiteca, contra filé, costela, mudo, miolo, cupim, lagarto, miscudo, paleta e patinho. 2. Suína: bifeiteca, lombão e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: Mais um cubos de peixeado que não contenham espinho e ossos. Refrigerante: Lata, embalagem com no mínimo 350 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 330 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gasificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tartrazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gasificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gasificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211.(deverá ser servido gelado). Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gasificada,	und	1800	R\$ 21,00	R\$ 37.800,00	PRÓPRIA	12 MESES
2	extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 330 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gasificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tartrazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gasificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gasificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211.(deverá ser servido gelado). Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gasificada,	und	1800	R\$ 4,60	R\$ 8.280,00	COCA-COLA/FANT/ GUARANA ANTARTICA /SPRITE	12 MESES
3	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gasificada,	und	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00	COCA-COLA/FANT/ GUARANA	12 MESES
VALOR TOTAL: R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil e cento e sessenta reais)							

CONDIÇÕES:
1. O prazo de entrega das marmitas e refeições será da seguinte forma:
1.2 O prazo de entrega das refeições será de fornecimento imediato e no próprio estabelecimento, mediante assinatura do servidor na nota/requisição de controle conforme já mencionado no edital.
1.3 O fornecimento das refeições deverá ocorrer nas instalações da empresa contratada.
1.4 As refeições deverão ser fornecidas funcionalmente que apresentarem as devidas requisições autorizadas pelo Secretário a qual o subordinado ou do próprio Departamento de Compras, deverão preencher e assinar a conferência ao final da refeição ou no momento de retirada, indicando nome, quantidade de refeições, tipo de refeição, e assinatura.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, em depósito bancário de crédito do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja de parcelado ou não.
3. As refeições deverão ser Lata e Resoluções da ANVISA e com as características organolépticas próprias, seguindo as boas práticas de higiene e distribuição.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 19 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 29 de Setembro de 2023 às 09:00 horas, Pregão Eletrônico.
Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo "menor preço por lote", para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens - município de Iporá/PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Erro material no cadastramento da forma de julgamento da licitação na plataforma eletrônica.
LOCAL DA ABERTURA: <https://bl.gov.br/>
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporá/PR, 19 de Setembro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 11/04/2021 e Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 22 de setembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 05 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2021

HOMOLOGO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para análise da documentação quanto Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com códigos de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Processo de Inexigibilidade 002/2021.

Empresa (s) Contratada (s): **ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04**

Mariluz, 20 de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 11/04/2021 e Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 22 de setembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 05 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

02º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref.: CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, EDITAL Nº 09/2023

Em virtude de erro material constante no despacho de Edital de Classificação Final, do processo acima referenciado, datado de 11 de setembro de 2023, retifica-se informações referente aos itens do produtor abaixo especificado:

ONDE SE - LEI:

PRODUTOR: ADRIELI SUELEN MARTOS
DAP: SDW0117511869972910210212
Valor total: R\$ 13.769,05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
01	ABOBRIHA VERDE	KG	66,66	5,60	373,30
02	ACELGA	KG	44	5,96	262,24
03	ALFACE CRESPA/LISA	KG	150	5,08	762,00
04	BANANA/MAÇÃ	KG	171,43	6,36	1090,29
07	BETERRABA	KG	25	5,11	127,75
09	BROCOLIS	KG	33,33	9,08	302,64
11	CEBOLINA	KG	25	8,25	206,25
12	CENDOURA	KG	57,50	5,81	332,58
13	COUVE MANTEIGA	KG	100	7,56	756,00
14	COUVE FLOR	KG	32	7,76	248,32
16	ESPINAFRE	KG	30	9,90	297,00
19	LIMÃO TAITI	KG	37,50	3,97	148,88
21	MANDIOCA, DESCASCADA	KG	50	6,99	349,50
23	MELANCIA	KG	428,57	3,78	1619,99
24	MELÃO	KG	26,67	6,45	172,02
25	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	214,28	7,36	1577,10
29	PERNINHO	KG	13,63	5,58	76,06
30	PIMENTÃO VERDE	KG	16	9,37	149,92
31	REPOLHO VERDE	KG	133,33	4,86	647,98
32	QUIABO	KG	10	10,63	106,30
33	SALSINHA	KG	16,66	9,10	151,81
34	TANGERINAS	KG	428,57	5,59	2395,71
35	TOMATE	KG	187,50	8,67	1625,63

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 20 de setembro de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 198/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 62/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.044.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeiteiro PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANDERSON TORRES DO SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa. CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, aqui denominado Contratada, resolveu aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 198/2022, por o dia 16/09/2024, em conformidade com o artigo 58 - I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 15 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Getúlio Vargas, 1054 - CEP 87580-000 - Alto Piquiri - PARANÁ
E-mail: atopiquiri@apae.org.br
CNPJ: 80.891.062/0001-70 - telefone: (44) 656-1187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, neste ato representada por seu Presidente, Senhora Alessandra Curan Scincans, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 26 de setembro de 2023, às 9 horas em primeira convocação e às 10 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na APAE, Rua Getúlio Vargas 1054, com a seguinte ordem do dia:

- Homologar os códigos do CNAE de acordo com os Cursos que a instituição de ensino oferta nas atividades econômicas secundárias no CNPJ com os seguintes códigos:
 - 85.11-2-00 Educação Infantil - Creche
 - 85.12-0-00 Educação Infantil Pré-Escola
 - 85.13-9-00 Ensino Fundamental

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)
Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º)
No caso de proclamação, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º)
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Alto Piquiri, 19 de setembro de 2023.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80891062000170
Data: 2023.09.19 17:01:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 443/2023
Concorda Férias a servidora ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, matrícula nº 2619-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 25 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 05/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R\$ 92.160,00 (Noventa e dois mil cento e sessenta reais), referente à prestação de serviços "Planfones Clínico Geral Hospital Municipal Planfão (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS), DIURNO E NOTURNO".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R\$ 534.840,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sete centavos) (Seiscientos e vinte e sete mil reais e sete centavos), conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Barão do Rio Branco, nº. 787 CNPJ sob nº 78.200.110/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavatiani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **A. PEREIRA BARBOSA COMERCIAL DE PEÇAS - ME**, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 2302, Sala 102, Quadra 110, Lote 003, Parque Daniels, CEP: 87.505-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **32.609.165/0001-51** e Inscrição Estadual nº. **908.02975-53**, após apresentação pelo Senhor **Alessandro Pereira Barbosa**, portador do CPF nº. 009.522.978-18, RG nº. 8.373.842-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2792, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Qtde.	Descrição da Mercadoria	Ano Fabricação/Modelo	Secretaria/Órgão	Valor Total	Desconto mínimo (%)
76	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veiculo/motocicleta TRATOR YANMAR 90, combustível: Diesel Comum, Placa: YANMAR	2022	Agricultura	R\$15.000,00	23%
77	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veiculo/motocicleta PA CARREGADEIRA CHINESA, combustível: Diesel S-10; Placa: XCMG I	2022	Agricultura	R\$15.000,00	63%
78	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veiculo/motocicleta PA	2022	Vição e Obras	R\$15.000,00	61%

a) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social e o Gabinete:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento do objeto da presente licitação será no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Solicitação, na cidade de Douradina-PR.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá fornecer os itens nº 76, 77, 78, 83, 85, 86, 93, 100 e 101, na Secretaria Municipal de Vição e Obras e serviços Públicos, situados na Rua Osvaldo Ribeiro, nº. 245, em qualquer dia útil, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos materiais/peças licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "f", da Lei 8.666/93, para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e soltante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - A pedido, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa, descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; apresentar razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independentes de outras previstas:
I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solidado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II - Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a Contratada de sanções previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, de 1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito e mediante aplicação em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o **edital Processo Licitatório nº. 59/2023**, Pregão Eletrônico nº. 23/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir questões dúbidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

OBEDRAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A. PEREIRA BARBOSA COMERCIAL DE PEÇAS – ME
Alessandro Pereira Barbosa
Sócio Administrador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR**

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 787 CNPJ sob nº 78.200.110/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavatiani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CP MAGARINI MECANICA INDUSTRIAL EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Altair Francisco Xavier Fontana, nº. 1554, Santa Cruz, CEP. 87.933-213, na cidade de Concordia, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 08.529.779/0001-02, e no Inscricao Estadual sob o nº. 255.319.991, telefone (49) 3908-8328, e-mail contato@cpmagarini.com.br, neste ato representada por seu Administrador: **Marcelo Magarini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.878.888-0, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.741.349-01, residente e domiciliado em nome de **Clairi**, nº. 394, Indústrias, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independentes de outras previstas:
I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solidado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II - Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a Contratada de sanções previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, de 1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito e mediante aplicação em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o **edital Processo Licitatório nº. 59/2023**, Pregão Eletrônico nº. 23/2023, seus anexos e proposta do proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir questões dúbidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

OBEDRAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A. PEREIRA BARBOSA COMERCIAL DE PEÇAS – ME
Alessandro Pereira Barbosa
Sócio Administrador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR**

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 787 CNPJ sob nº 78.200.110/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavatiani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Carlos Gomes, nº. 790, Bairro Centro, CEP. 15.830-000, na Cidade de Piratunã, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. **20.849.385/0001-65**, e no Inscricao Estadual sob o nº. **529.013.598-110**, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Dalaine Gentile Marangoni**, brasileira, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. **34.549.743-X** SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. **324.012.248-8**, residente e domiciliado à Avenida dos Amaldós, nº. 230, Jardim Santa Helena, CEP. 15.600-000, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o **edital Processo Licitatório nº. 59/2023**, Pregão Eletrônico nº. 23/2023, seus anexos e proposta do proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir questões dúbidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

OBEDRAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CP MAGARINI MECANICA INDUSTRIAL EIRELI
Marcio Magarini
Sócio Administrador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR**

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 787 CNPJ sob nº 78.200.110/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavatiani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Carlos Gomes, nº. 790, Bairro Centro, CEP. 15.830-000, na Cidade de Piratunã, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. **20.849.385/0001-65**, e no Inscricao Estadual sob o nº. **529.013.598-110**, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Dalaine Gentile Marangoni**, brasileira, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. **34.549.743-X** SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. **324.012.248-8**, residente e domiciliado à Avenida dos Amaldós, nº. 230, Jardim Santa Helena, CEP. 15.600-000, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o **edital Processo Licitatório nº. 59/2023**, Pregão Eletrônico nº. 23/2023, seus anexos e proposta do proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir questões dúbidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

OBEDRAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Dalaine Gentile Marangoni
Sócio Administrador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR**

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 787 CNPJ sob nº 78.200.110/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavatiani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PASCOTTO E CIA. LTDA - ME**, com sede Av. Rio de Janeiro, Centro, CEP : 87.525-900, na Cidade de Ivaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **16.834.770/0001-46**, inscrita no CNPJ sob nº. **94.700.978-92**, telefone (041) 3673-206, e-mail Zoo@pascotto.com.br, representada neste ato pelo Senhor **Zélio Augusto Antunes Pascho**, portador do CPF nº. 247.239.108-08, RG nº. 5.733.599-8, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1946, Térreo, Centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o **edital Processo Licitatório nº. 59/2023**, Pregão Eletrônico nº. 23/2023, seus anexos e proposta do proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir questões dúbidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

OBEDRAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Dalaine Gentile Marangoni
Sócio Administrador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR**

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 787 CNPJ sob nº 78.200.110/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavatiani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PASCOTTO E CIA. LTDA - ME**, com sede Av. Rio de Janeiro, Centro, CEP : 87.525-900, na Cidade de Ivaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **16.834.770/0001-46**, inscrita no CNPJ sob nº. **94.700.978-92**, telefone (041) 3673-206, e-mail Zoo@pascotto.com.br, representada neste ato pelo Senhor **Zélio Augusto Antunes Pascho**, portador do CPF nº. 247.239.108-08, RG nº. 5.733.599-8, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1946, Térreo, Centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o **edital Processo Licitatório nº. 59/2023**, Pregão Eletrônico nº. 23/2023, seus anexos e proposta do proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir questões dúbidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

OBEDRAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Dalaine Gentile Marangoni
Sócio Administrador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR**

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 787 CNPJ sob nº 78.200.110/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavatiani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PASCOTTO E CIA. LTDA - ME**, com sede Av. Rio de Janeiro, Centro, CEP : 87.525-900, na Cidade de Ivaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **16.834.770/0001-46**, inscrita no CNPJ sob nº. **94.700.978-92**, telefone (041) 3673-206, e-mail Zoo@pascotto.com.br, representada neste ato pelo Senhor **Zélio Augusto Antunes Pascho**, portador do CPF nº. 247.239.108-08, RG nº. 5.733.599-8, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1946, Térreo, Centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o **edital Processo Licitatório nº. 59/2023**, Pregão Eletrônico nº. 23/2023, seus anexos e proposta do proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir questões dúbidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

OBEDRAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Dalaine Gentile Marangoni
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

A conformidade dos itens a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

A gestão e fiscalização dos (as) contratos/Ata de Registro de Preço se dará da seguinte forma:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o servidor **Adriano Araújo Ferreira**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica designada, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Edno Pacheco dos Santos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Vição, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Edno Pacheco dos Santos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o servidor **Diego Tsunomya**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor **Handerson Hein**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/9

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Main table containing procurement notices for the Municipality of Douradina, including item descriptions, quantities, and estimated values.

Continuação da página seguinte

Preços

Estado do Paraná

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;
- Prova de regularidade relativa à segurança social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei nº 8.080 (LEOIS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.444, de 07 de julho de 2011;
- Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preços da montadora, contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Adicionalmente, deverá ser realizada a mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2013.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão de promoção social 06.002.08.244.0007.2023.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0101.1208.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0101.2044.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0101.2048.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Transferência Direta do FNDENPAT 08.006.12.361.0011.2069.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3119 Convênio PNAT; Convênio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3113 PNATE/SEED.

Transferência Direta do FNDENPAT 08.006.12.365.0111.2126.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3119 9 Convênio PNAT; Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.014.2075.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão USH-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão USH-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%; Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%; Manutenção da Divisão de Saúde Ambiental 11.001.18.541.0014.2137.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após samaria inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade não atender aos requisitos técnicos previstos no edital, ou seja, não atender aos requisitos técnicos, sendo, em caso de rejeição, o objeto será substituído pelo fornecedor, sob pena de suspensão da empresa de participação de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do (a) contrato(s) de registro consistem na verificação de conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, conforme designados no Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo). O cumprimento total, parcial ou das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas no âmbito da seguinte forma:

a) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Diego Tsunayama**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Serviços Públicos: Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fica designado o servidor **Diego Tsunayama**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete: Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

g) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

h) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

i) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

j) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

k) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

l) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será realizado em nome do licitante interessado, da seguinte forma, emitida pela Secretaria de Solicitação, na cidade de Douradina-PR.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 87, 89, 92, 95 e 96, na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 245, em qualquer dia útil, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: O Licitante venderá ou obrigará a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Parágrafo terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos materiais/peças licitadas, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituído neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solidatório, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- I - A pedido, quando comprovor estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- II - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; apresentar razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independentemente de outras previstas:

- I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicada à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solidado, por dia excedente ao respectivo prazo.
- II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de 06 1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
- III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito e mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
- IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº 59/2023, Pregão Eletrônico nº 23/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

BERDARD JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UMUAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
Valdir Martins
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº 78.203.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 623.228.169-98, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinatti, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP, s/cia na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 3040, Zona I/A, CEP: 87.503-040, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.406/0001-08, e Inscricao Estadual nº 93.018559-09, neste ato representada pelo Senhora Marcia Regina de Costa Baleroni, portadora do CPF nº 930.292.179-49, RG nº 5.924.004-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amadeu Borges de Melo, nº 859, Parque Dentista, CEP: 87.503-040, cidade de Umuarama, Estado do Paraná denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças: óleo lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal. Direta, Autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 14 de setembro de 2023 e término no dia 14 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será realizado em nome do licitante interessado, da seguinte forma, emitida pela Secretaria de Solicitação, na cidade de Douradina-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Item	Qtde.	Descrição da Mercadoria	Ano Fabricação/Modelo	Secretaria/Órgão	Valor Total	Desconto mínimo (%)
94	1	veículo/motocicleta CATERPILLAR 120 H, combustível: Diesel Comum				
94	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motocicleta CATERPILLAR 120 H, combustível: Diesel Comum	2011	Viação e Obras	R\$90.000,00	75,5%
97	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motocicleta NEW HOLLAND L-225, combustível: Diesel Comum	2012	Viação e Obras	R\$20.000,00	50,50%
98	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motocicleta NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP, combustível: Diesel - S-10	2020	Viação e Obras	R\$20.000,00	59,50%
99	1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motocicleta DEER 6615, combustível: Diesel Comum	2007	Agricultura	R\$80.000,00	56,50%

Parágrafo primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, colado e a lote de fabricação, devendo ser emitida após conferência de marca com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transcrição ao uso do recurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal. Direta, Autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 14 de setembro de 2023 e término no dia 14 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro: O contrato será efetuado na forma de crédito em conta corrente da Prefeitura no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após conferência do Banco do Brasil - Agência 0645-0 - Conta Corrente 1874-X.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;
- Prova de regularidade relativa à segurança social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei nº 8.080 (LEOIS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.444, de 07 de julho de 2011;
- Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora, contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Adicionalmente, deverá ser realizada a mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2013.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão de promoção social 06.002.08.244.0007.2023.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0101.1208.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0101.2044.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0101.2048.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Transferência Direta do FNDENPAT 08.006.12.361.0011.2069.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3119 Convênio PNAT; Convênio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3113 PNATE/SEED.

Transferência Direta do FNDENPAT 08.006.12.365.0111.2126.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 3119 9 Convênio PNAT; Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.014.2075.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão USH-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão USH-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%; Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%; Manutenção da Divisão de Saúde Ambiental 11.001.18.541.0014.2137.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após samaria inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade não atender aos requisitos técnicos previstos no edital, ou seja, não atender aos requisitos técnicos, sendo, em caso de rejeição, o objeto será substituído pelo fornecedor, sob pena de suspensão da empresa de participação de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do (a) contrato(s) de registro consistem na verificação de conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, conforme designados no Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo). O cumprimento total, parcial ou das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas no âmbito da seguinte forma:

a) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Diego Tsunayama**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Serviços Públicos: Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fica designado o servidor **Diego Tsunayama**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete: Fica designado o servidor **João Paulo Laurindo**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

g) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

h) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal do Contrato a servidora **Cristiane Neves Oliveira**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

i) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

j) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Fica designado o servidor **Carlos Augusto dos Santos Iria**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será realizado em nome do licitante interessado, da seguinte forma, emitida pela Secretaria de Solicitação, na cidade de Douradina-PR.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 84, 88, 90, 94, 97, 98, e 99, na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 245, em qualquer dia útil, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo segundo: O Licitante venderá ou obrigará a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Parágrafo terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos materiais/peças licitadas, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituído neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solidatório, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- I - A pedido, quando comprovor estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- II - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; apresentar razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assum

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 033/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários

Table with columns: LOTE, EMPRESA: GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ: 48.928.883/0001-91, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 34.147.970/0001-47, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: J.E PNEUS LTDA - CNPJ: 48.910.213/0001-87, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: M.A DAL POZZO ME - CNPJ: 13.871.403/0001-58, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: PASCOITTO E CIA LTDA - CNPJ: 10.634.770/0001-40, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP - CNPJ: 77.647.048/0001-10, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.948.417/0001-34, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: PREMIUM PNEUS EIRELI - CNPJ: 33.054.804/0001-03, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: SERJAO PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 80.052.103/0001-34, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ: 29.438.648/0001-26, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

Table with columns: LOTE, EMPRESA: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ: 29.438.648/0001-26, DESCRIÇÃO, MARCA, QTD., VL. UNIT., VL. TOTAL

CONDIÇÕES
1 - Apresentação das Propostas não validada de 13 (treze) meses, contada a partir da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2233

De 20 de setembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de imóveis de propriedade do Município, abaixo especificadas, para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do "Programa Minha Casa Minha Vida", gerido pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar a beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo "Programa Minha Casa Minha Vida", os lotes abaixo especificados, que são dos Loteamentos Parque Residencial Oriente e Jardim Ana Belle, todos de propriedade do Município de Perobal, Estado do Paraná.

I - Lote de terras nº 01-A/1-A/1, inscrito na Matrícula sob o nº 46.539 e 1-A/2, inscrito na Matrícula sob o nº 46.540, ambos do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

II - Lote de terras nº 01-B, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.012, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

III - Lote de terras nº 01-C, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.013, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

IV - Lote de terras nº 01-D, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.014, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

V - Lote de terras nº 01-E, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.015, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

VI - Lote de terras nº 01-F, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.016, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

VII - Lote de terras nº 01-G, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.017, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

VIII - Lote de terras nº 01-H, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.018, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

IX - Lote de terras nº 01-I, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.019, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

X - Lote de terras nº 01-J, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.020, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

XI - Lote de terras nº 01-K, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.021, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

XII - Lote de terras nº 01-L, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 15, inscrito na Matrícula sob o nº 41.022, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

XIII - Lote de terras nº 02, da Quadra nº 07, inscrito na Matrícula sob o nº 39.992, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná (Matrícula unificada lote 2/5 nº 46.651, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná).

XIV - Lote de terras nº 01-A, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.911, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

XV - Lote de terras nº 01-B, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.912, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

XVI - Lote de terras nº 01-C, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.914, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

XVII - Lote de terras nº 01-E, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.915, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

XVIII - Lote de terras nº 01-F, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 12, inscrito na Matrícula sob o nº 40.916, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação total alcançar R\$ 1.742.416,68 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), será por esta lei desafetados de sua natureza de bem público e passarão a integrar categoria de bem domínial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1166, de 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 154

De 20 de setembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o piso da enfermagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo primeiro - A Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, instituiu o Piso Nacional de R\$ 4.750,00 para enfermeiros, 70% desse valor para técnicos de enfermagem, e 50% para auxiliares de enfermagem.

Parágrafo segundo - A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput e no parágrafo primeiro é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

Parágrafo terceiro - A carga horária dos servidores estatutário e empregados públicos celebrados no âmbito do município de Perobal é de 40 (quarenta horas) semanais, dessa forma, o pagamento complementar deverá ser proporcional na seguinte proporção:

I - Enfermeiros 40h: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezote reais);

II - Técnicos de Enfermagem 40h: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais);

III - Auxiliares de Enfermagem 40h: R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais).

Art. 2º - Os recursos a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreende os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - No caso de novas repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestiS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, após divergências verificadas no Sistema InvestiS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º - A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, ou divergências verificadas no Sistema InvestiS, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 6º - A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º, desta lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para frota municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.331.400,00

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 05/10/2023

Sessão pública/abertura: Às 09h00min do dia 05/10/2023

ADJUDICAÇÃO: Por Item

BENEFÍCIOS PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota única item reservado à ME e EPP

Local da realização da sessão: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br

Endereço: (44) 3652-510

LOCALS DE PUBLICAÇÃO

Portais de transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/7d_cliente=1019

"Diário Oficial do Município" - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama

"Mural das Licitações Municipais" - www.lob.gov.br

Local de atendimento: Rua Manoel de Barros, 2222

Sergio Luiz Borges

Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1380 - CEP 81480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.368/0001-60 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICA COM PROCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 Edital nº 099/2023

Pelo presente termo, HOMOLOGO/RATIFICO, em favor dos produtores abaixo relacionados, o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 011/2023, sobre o processo nº 099/2023, inexigibilidade nº 014/2023, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com fundamento no art. 14, § 1º da Lei nº 11.547/09, e art. 24 da Lei n. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Table with columns: PRODUTOR: LEONIL SOARES DE LIMA, DAP: S0W017103280290101000, VALOR TOTAL: R\$ 1.625,82

Table with columns: PRODUTOR: GLEIANE HAIA DE OLIVEIRA, DAP: S0W00211469982064210440, VALOR TOTAL: R\$ 5,25

Table with columns: PRODUTOR: BANCOL FRANCASI GOMES, DAP: S0W0052259719602072112055, VALOR TOTAL: R\$ 3.646,25

Table with columns: PRODUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA, DAP: S0W089718291820264210055, VALOR TOTAL: R\$ 9.268,78

Table with columns: PRODUTOR: THIAGO HENRIQUE FREIRE, DAP: S0W0786904902202220491, VALOR TOTAL: R\$ 4974,25

Table with columns: PRODUTOR: ALVARO GERALDO FREIRE, DAP: S0W042455020912810210438, VALOR TOTAL: R\$ 49,00

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: EVANDRO MACHADO, DAP: S0W00269999932810210907, VALOR TOTAL: R\$ 1.878,00

Table with columns: PRODUTOR: CLAUDIO MACHADO, DAP: S0W08181414980236202324, VALOR TOTAL: R\$ 8.779,81

Table with columns: PRODUTOR: SELMA HELIANA VIDOTO MARTOS, DAP: S0W0181189897102101212, VALOR TOTAL: R\$ 13.789,25

Table with columns: PRODUTOR: ADRIELI SUELEN MARTOS, DAP: S0W0171189897102101212, VALOR TOTAL: R\$ 13.789,25

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, VALOR UNIT, VALOR TOTAL

Table with columns: PRODUTOR: EDEARIO LUIZ VIDOTO, DAP: S0W008328999071209021, VALOR TOTAL: R\$ 12.407,25

Table with columns: PRODUTOR: VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO, DAP: S0W074268991196202254, VALOR TOTAL: R\$ 3.646,25

Table with columns: PRODUTOR: KLEBER HTOSHII SAKAZAKI, DAP: S0W00372764811090620212, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI, DAP: S0W038651869722910210303, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.830,92

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.830,92

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.830,92

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.830,92

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.830,92

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.830,92

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.830,92

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.830,92

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.830,92

Table with columns: PRODUTOR: HUGO TOSHIRRO SAKAZAKI, DAP: S0W005553669581905210327, VALOR TOTAL: R\$ 16.868,16

Table with columns: PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, DAP: S0W08265820978020221200, VALOR TOTAL: R\$ 1.448,30

Table with columns: PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA, DAP: S0W0821709090621219, VALOR TOTAL: R\$ 7.725,75

Table with columns: PRODUTOR: EDER VIZO SAKAZAKI, CAP: PRR10221310014993234F, VALOR TOTAL: R\$ 2.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1222
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
123/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Fonte	504	
357/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Fonte	3504	
TOTAL GERAL		60.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
154511551.1010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município	
94/4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Fonte	504	
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
358/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Fonte	3504	
TOTAL GERAL		60.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1226
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 219.500,00 (duzentos e dezanove mil e quinhentos reais):

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
1238114502.037	Manutenção do Salário Educação	
177/3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
177/3.9.0.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Fonte	107	
TOTAL		70.000,00

06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1238114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
172/3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 48.000,00
Fonte 122
TOTAL 48.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Peroba
10301.1300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
436/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 101.500,00
Fonte 342
TOTAL 101.500,00

TOTAL GERAL 219.500,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 107	R\$ 70.000,00
Fonte 122	R\$ 48.000,00
Fonte 342	R\$ 101.500,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.	
TOTAL	R\$ 219.500,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1913/2023, de 20 de Setembro de 2023.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, altera os anexos do PPA e LDO vigentes e altera a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 701/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 Divisão de Asses. Oficial e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
43 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
81 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:	740.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
82 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	150.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
269 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
408 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000,00
Total:	740.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1224
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional Especial no valor de R\$ 300.300,00 (Trezentos mil e trezentos reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:

01.00	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1000.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 208.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 15.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Previdência	R\$ 74.800,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 300.300,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1000.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assist. Do serv. E do Militar	R\$ 2.300,00
3.3.90.14	Diárias - Civil/R\$	37.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 23.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 42.100,00
3.3.90.40	Serviços de Tec. e Infor. Com. Pessoa Jurídica	R\$ 47.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 48.900,00
Total	R\$ 300.300,00	

Art.3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1124/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal nº. 1.144/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 1217 de 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1227
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.02	Divisão de Assistência Social	
0824412002.056	Programa Bolsa Família	4.900,00
456/3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Fonte	908	
08.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824412002.052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
456/3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
457/3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	4.500,00
458/3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	4.500,00
459/4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.850,00
Fonte	907	

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
461/3.9.0.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 150.000,00
Fonte 344
TOTAL 176.750,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 176.750,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) para adequação do orçamento a programas dos Governos Federal e Estadual.

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.02	Divisão de Assistência Social	
0824412002.056	Programa Bolsa Família	4.900,00
456/3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Fonte	908	
08.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824412002.052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
456/3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
457/3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	4.500,00
458/3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	4.500,00
459/4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.850,00
Fonte	907	

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
461/3.9.0.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 150.000,00
Fonte 344
TOTAL 176.750,00

Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 908	R\$ 8.000,00
Fonte 907	R\$ 18.750,00
Fonte 344	R\$ 150.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.	
TOTAL	R\$ 176.750,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 701/2023, de 20 de Setembro de 2023.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 Divisão de Asses. Oficial e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
43 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
81 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:	740.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
82 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	150.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
269 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
408 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000,00
Total:	740.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1225
De 20 de setembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos das ações autorizadas pela Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e Decreto Federal Nº 11.525/2023.

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03	Divisão de Cultura	
031339215002.092	Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas	
448/3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
449/3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	2.009,70
450/3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	16.250,69
Fonte	905	
452/3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.960,39
453/3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	9.224,43
454/3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	4.631,26
454/3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	40.355,93
Fonte	906	
TOTAL		54.211,62
TOTAL		76.172,01

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.172,01 (setenta e seis mil e setenta e dois reais e um centavo) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03	Divisão de Cultura	
031339215002.092	Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas	
448/3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
449/3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	2.009,70
450/3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	16.250,69
Fonte	905	
452/3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.960,39
453/3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	9.224,43
454/3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	4.631,26
454/3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	40.355,93
Fonte	906	
TOTAL		54.211,62
TOTAL		76.172,01

Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 905	R\$ 21.960,39
Fonte 906	R\$ 54.211,62
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.	
TOTAL	R\$ 76.172,01

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº. 1221 de 08 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.00.10.2032	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R\$ 87.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (41) 3656-8000 - Cx. Postal 1411

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 - PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 632023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP

As os dias 21 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) GIOVANE MENDES DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 026.788.539-8...

07- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisições(ões) de luminárias, materiais auxiliares e serviço de mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Realiz - TCT-PRF-0802022 para implementação de ações de eficiência energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Alto Piquiri/PR, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, conforme a seguir:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
LOTE 6
1 20031 Kit composto de DIODS PARAFUSOS tipo M16 em aço galvanizado...

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
LOTE 7
1 20029 Cabo de cobre PP MT 3x 1,5 mm2 com isolamento em PVC 750V

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
LOTE 16
1 20036 Fita de alumínio isolante UN 50 R\$ 2,39 119,50 vender

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de R\$ 164.500 (cento e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), de que por diante denominado Valor Total da Ata de Registro de Preços.

01- Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

02- Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal, Diretoria e Fundacionais, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03- Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços em 21 de setembro de 2023 e término em 20 de setembro de 2024.

04- Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados no dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês, sendo que os produtos entregues de 1 a 10 do mês serão pagos no dia 10 do mês seguinte e os produtos entregues do dia 20 ao dia 10 do mês corrente, sendo pagos no dia 20 do mês seguinte.

05- Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

06- Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser em até 30 (trinta) dias, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07- Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "g", da Lei 8.666/93, para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprovando e solicitante, contendo o motivo(s), os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08- Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovor estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; apresentar razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente adotado no respectivo processo administrativo, e ensejar adiantamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09- Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega (30 (trinta) dias) do objeto adjudicado, constante no Anexo I - Termo de Referência, Item 4 do edital, será aplicada a Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solidária, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preço, o Município de Alto Piquiri/PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 a total correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 09.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10- Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação PREGÃO Eletrônico nº. 26/2023-PMAP, seus anexos e proposta de proponente.

Fica eleito o foro do município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATADA ANA LIZE PEDRINI CPF: 079.489.429-12 Representante Legal ELEGRA ZÉUS LTDA

CONTRATANTE GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF: 026.788.539-8 Prefeitura Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 1411

LEI ORDINÁRIA Nº 699/2023, de 20 de Setembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPARAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIDADE PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI: Art. 1º Fica autorizado o transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares, valores recebidos pelo Município de Alto Piquiri/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1º Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2019/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvenSus (https://invenSus.saude.gov.br).

Parágrafo único: Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratados deverão ser adotados acrescentando a formalização, desde beneficiário estabelecendo a obrigação de pagamento da conta, na forma a ser decidida pelo ente público contratante de 2023.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 273/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA EGARAVATO, portadora da cédula de Identidade nº 4.480.086-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1º Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2005 a 2010, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 274/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA EGARAVATO, portadora da cédula de Identidade nº 4.480.086-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1º Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2005 a 2010, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 275/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora TÂNIA REGINA ROCHA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº 5.530.844-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1º Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2009 a 2014, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 276/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora TÂNIA REGINA ROCHA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº 5.530.844-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1º Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2009 a 2014, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 277/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora TÂNIA REGINA ROCHA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº 5.530.844-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1º Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2009 a 2014, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 278/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora TÂNIA REGINA ROCHA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº 5.530.844-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 1º Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2009 a 2014, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 279/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 279/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 280/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 281/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 282/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 283/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 284/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 285/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 286/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 287/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 288/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 289/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 290/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 291/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 292/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 293/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 294/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora CARLA PRADO BERALDI NEVES, portadora da cédula de Identidade nº 6.074.756-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 21/09/2023 a 20/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 295/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 - PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 - PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 - PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 - PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2023-PMAP
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023-PMAP

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de R\$ 20.787,26 (vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)...

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)...

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de R\$ 451.148,48 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)...

O valor global para fornecimento do objeto é no valor de R\$ 84.243,10 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos)...

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisições...

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisições...

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisições...

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por lote. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma parcelada, através de registro de preços para futuras e eventuais aquisições...

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Includes items for connectors and luminaires.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Includes items for LED modules and luminaires.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Includes items for luminaires and electrical components.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec.
Includes items for LED modules and luminaires.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 275/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 276/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 278/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 161/2023
Homologação o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 38/2023-PMEN.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2023
Dispensa por Limite nº 06/2023
Contratado: MUNICÍPIO DE PÉROLA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
PORTARIA Nº 172/2023, de 12 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical à servidora CAROLINA RICHTER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder a partir de 01 de setembro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13. "Sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Lei, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(dozes) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRICAS, AMP, CMM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Análise de dados para a Vigilância em Saúde e Preparação de Planos de Contingência", com carga horária de 90 horas, ofertado pela Universidade Federal de Santa Catarina pela Fundação Osvaldo Cruz - Florianópolis, com término no mês de 03 de agosto 2023, após aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 01/09/2023 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13. - O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

Table with 5 columns: NOME, MATRICULA, CARGO, NIVEL ATUAL, CLASSE E NIVEL APOS AVANÇO HORIZONTAL. Row 1: CAROLINA RICHTER, 69, MÉDICO VETERINÁRIO, GOP-B087, GOP-B088

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
DECRETO Nº 1912/2023, de 20 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 e 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Table with 5 columns: Nº, NOME, MATRICULA, AVANÇO A PARTIR DE, CLASSE DE REFERENCIA ATUAL, CLASSE DE REFERENCIA APOS AVANÇO. Rows include EVERSON COLONHESI, FABIANA VIEIRA DE MAGALHÃES, etc.

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8180 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
TERMO ADITIVO Nº 208/2023
REF. CONTRATO Nº 80 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.957.001/0001-82, com sede na Rua Projetada A, 2432 Bairro: Jardim Panoramica, CEP: 19400000, Itaipulândia – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Roberto Aparecido Giordis, portador do CPF sob nº. 043.528.219-00, email: irrigabem@hotmail.com, telephone: (45) 999251022, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de Geomembrana para impermeabilização da vala de disposição final de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal em cumprimento com as normas legais de proteção ambiental e requisitos da licença ambiental da referida unidade.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 15/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 80 / 2023 o valor de R\$13.462,20 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002762.

Quantidade aditivada:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, UD, Quant., Valor Unit., Valor Total, Marca. Rows include MANTA DE GEOMBRANA EM PÓLÍETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) LISA EM 15 MM (UM VIRGULA CINCO MILIMÉTRIS) DE ESPESURA, INCLUSO ENTREGA; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GEOMBRANA E EXPEDIÇÃO DE RELATORIO LAUDO DE INSTALAÇÃO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 15/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 80 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 18 de setembro de 2023.

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 324/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LVO I OKUMA ME
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 117/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a reforma predial na sede da Vigilância Sanitária de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de março de 2023
Vigência do contrato: 14 de março de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 331/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a reforma predial na sede da Vigilância Sanitária de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 147.911,81 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura do contrato: 15 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 15 de março de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 332/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: M. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 117/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a reforma predial na sede da Vigilância Sanitária de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 147.911,81 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura do contrato: 15 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 15 de março de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasiliadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Fica convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Professor

Table with 4 columns: Classificação, Nota, Nº Inscrição, Nome do Candidato. Rows include JULIANA SOBREIRO BATISTA, WILLIANS FABIO DE OLIVEIRA, JUAREZ DE ALMEIDA, GERLANE EDIVA DA SILVA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação de separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

l) Declaração de vacinação;

m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;

n) Apresentar Declaração de bens;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

Table with 3 columns: Candidatos (as), Dia, Horário. Rows include JULIANA SOBREIRO BATISTA, WILLIANS FABIO DE OLIVEIRA, JUAREZ DE ALMEIDA, GERLANE EDIVA DA SILVA

Art. 3º Os candidatos dos cargos de Professor, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, com documentos pessoais e a carteira de vacinação, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 25 de setembro de 2023, às 17:30 horas, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Table with 3 columns: Cargos, Exames. Row: Professora, Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul, 18 de Setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 209/2023
REF. CONTRATO Nº 432 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 12.404.410/0001-87 com sede na Rua João Ormino de Resende, 382 Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Anselmo Borella Junior portador do CPF: 803.947.449-34 residente e domiciliado na Av. Rio De Janeiro, 5484 - ZONA II - Centro - Umuarama-PR e-mail imobiliariativa@hotmail.com telefone (44)3676-3535, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratação de 1 (uma) sala comercial para suprir a necessidade do Departamento de notas do Produtor desta Secretaria por um período de 12 meses. Dispensa 179/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 179/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, acrescer ao contrato 432/2022 o valor de R\$454,80 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) passando o valor mensal de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para R\$987,80 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) conforme decreto nº 176/2022, Art. n.º 3º referente ao Índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002767.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 179/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 432 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 18 de setembro de 2023.
A BORELLA JUNIOR & CIA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1- _____ 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 211/2023
REF. CONTRATO Nº 451 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 11.692.511/0001-38, com sede na Rua Irajá Rocha, 151 Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Claudemir Medeiros de Souza, portador da cédula de identidade RG. Nº 7.084.720-5 SSP/PR, e do CPF nº. 028.579.869-39, com e-mail: escritoriomarisol@hotmail.com, telefone (44) 99969-9266, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 09/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 451 / 2022, a contar do dia 28/09/2023 com vencimento em 28/12/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002764.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 09/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 451 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 18 de setembro de 2023.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1- _____ 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
EDITAL Nº 022/2023
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMEIRO
Nº NOME DATA NASCIMENTO NOTA
1. VALDEMI DALE CRODE 08/04/1965 100
2. GILIAN BONI CARREIRA MENDES 08/03/1986 87
3. ELIARA DE LIMA DA SILVA 02/02/1992 82
4. MONICA DA SILVA BRITO 10/05/1996 81
5. ANDRÉA SILVA CARDOSO 02/02/1985 80
6. ANA PAULA VESSONI 13/04/1987 80
7. VIVIANE CAMARGO DE ALMEIDA 07/05/1988 80
8. IRACEMA DA CONCEIÇÃO SILVA 17/03/1975 73
9. JOCEANE RODRIGUES DA SILVA 02/12/1982 70
10. TAMIRES AMORE RAMOS DE SOUZA 30/11/1993 70
11. HADASSA KAUANI FELIPE LOPES 03/11/2002 70
12. HAYANI CRIVELLARO RODRIGUES 30/10/2003 70
13. MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL 27/09/1976 66
14. ANGELA ROSA SEENAGEN 09/08/1979 66
15. DAYANA HONORATO DE CARVALHO 19/03/1986 66
16. ALEX SANDRO MARIN RODRIGUES 02/04/1982 65
17. ANA RAQUEL PORTELA WILSON DA CRUZ 04/08/1987 62
18. DANIELE DA SILVA CARDOSO 09/07/1988 62
19. FRANK EDUARDO SOUZA LIMA 27/07/2001 61
20. DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO 22/03/1989 60
21. DANIELE BARBOZA DE FREITAS 01/08/1992 60
22. BRUNA CAROLINA VIEIRA 30/07/1994 60
Esperança Nova, 21 de SETEMBRO de 2023.
ANA JESSICA DE MARCHI
Secretária
DANIELI SARAIVA
Membro
TEREZA RODRIGUES DE AMORIM
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1622/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Especializada, no âmbito do Orçamento Geral do Município nº 1.187/2023 de 21/09/2023.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 1.132.000,00 (Um milhão e cento e trinta e dois mil reais), na dotação abaixo relacionadas.
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Org. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
EI. Despesa (587) 3.3.90.32 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
EI. Despesa (120) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Org. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
EI. Despesa (455) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita de Impostos
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Org. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
EI. Despesa (466) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 52.000,00
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org. 03.08 – Divisão de Indústria e Serviços Urbanos
Atividade26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
EI. Despesa (569) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 580.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 1.132.000,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 1.132.000,00 (Um milhão e cento e trinta e dois mil reais), conforme segue:
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.651.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de imóveis para indústria e Comércio
EI. Despesa (551) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Org. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.651.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de imóveis para indústria e Comércio
EI. Despesa (569) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1186/2023
Súmula: Dispõe a intitulação do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal Sanctiono a seguinte:
LEI:
Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Esperança Nova, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do referido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirá em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos para o desenvolvimento do Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua finalidade e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável pela execução do Secretariado Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta em Banco Oficial.
§1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
§2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei oneradas as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova Paraná, 21 de setembro de 2023.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1188/2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiros na área de Saúde de Esperança Nova, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU e eu Evertton Barbieri sanciono a seguinte Lei Complementar:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal n.º 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.
§1º - O abono complementar de que trata o "caput" deste artigo será repassado conforme cálculos de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.
§2º - O abono de que trata o "caput" deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar paga pela União em cumprimento a Lei Federal nº 14.434/22.
§3º - O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem e Parteiros(as).
§4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária alimentar/informar o sistema de InvestUS - Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Condições de pagamento de Lei de Responsabilidade fiscal fiscal anexado a este Projeto de Lei o Impacto Orçamentário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, e, das disposições da Lei Federal nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde.
Esperança Nova - PR, 20 de setembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1188/2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfer

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 556/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: C F ANTONELLI LTDA - ME, CNPJ nº 26.671.089/0001-01

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches / Creches da Rede Municipal de Ensino, desse Município. Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 556/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais), que corresponde ao percentual de 4,95% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços, que é R\$ 35.634,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 7 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 146/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 558/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 40.087.572/0001-74

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches / Creches da Rede Municipal de Ensino, desse Município. Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 558/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais), que corresponde ao percentual de 7,81% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 558/2022, que é R\$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 8 da Ata de Registro de Preços. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 517/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: LURDES S DA SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 517/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 51.805,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais), que corresponde ao percentual de 24,5% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 517/2022, que é R\$ 211.457,52 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2, do lote 1, da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 148/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

Objeto do Contrato: Gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI. Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 08 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2024, nos termos da Lei 8.666/93. Do valor: A Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 13.829,76 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a 4 (quatro) parcelas trimestrais no valor de R\$ 3.457,44 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 149/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 228/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 115/2022

Localidade: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Beneficiária: MAIARA SIRLEI MOURA, CPF nº 093.468.269-08

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MAIARA SIRLEI MOURA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Adesão.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais 03 (três) meses, ou seja, até 20 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023

Pregão Eletrônico nº 142/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Detentora da Ata: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91

Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

Valor Total: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023

Pregão Eletrônico nº 136/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Detentora da Ata: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R\$ 329.798,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023

Pregão Eletrônico nº 136/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Detentora da Ata: FABIANA SOUZA DOS REIS MACORÍ - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023

Pregão Eletrônico nº 147/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Detentora da Ata: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2023 e término em 19 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023

Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Detentora da Ata: BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Valor Total: R\$ 281.486,90 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2023 e término em 19 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 547/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 374/2023, Pregão Eletrônico nº 142/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

Valor Total: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 18 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 548/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 375/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R\$ 329.798,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 18 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 549/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 376/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: FABIANA SOUZA DOS REIS MACORÍ - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 18 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 550/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 377/2023, Pregão Eletrônico nº 147/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 551/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 378/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Valor Total: R\$ 281.486,90 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 552/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 553/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Valor Total: R\$ 281.486,90 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 554/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 380/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 555/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 380/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 556/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 381/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 557/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 381/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Contratada: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: M TESTA CONFIECAO ME, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com sede à , nº 0, RESIDENCIAL NOVA ITALIA – CEP 87203-196 na cidade de CIANORTE - PR, neste ato Representado pelo S.r.(a) MARINA TESTA, portador (a) do RG. Nº. e do CPF/MF nº 064.458.499-89, residente e domiciliado à AV GENEI UEHARA, 1263 RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo nº 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 229/2022.
Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/10/2023 e término previsto para 03/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com sede à , nº 0, COMITECO - CEP 30570-040 na cidade de BELO HORIZONTE - MG, neste ato Representado pelo S.r.(a) CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, portador (a) do RG. Nº. e do CPF/MF nº 993.547.726-68, residente e domiciliado à AV. DOS BANDEIRANTES, 710 COMITECO, BELO HORIZONTE - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo nº 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 231/2022.
Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/10/2023 e término previsto para 03/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: QUICKBUM E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com sede à , nº 69, VILA NOVA - CEP 86707-040 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo S.r.(a) VALDIR DA SILVA COSTA, portador (a) do RG. Nº 42174971, e do CPF/MF nº 563.814.419-68, residente e domiciliado à RUA FRANCIELHO VILA NOVA, ARAPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo nº 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 227/2022.
Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/10/2023 e término previsto para 03/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: QUICKBUM E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com sede à , nº 69, VILA NOVA - CEP 86707-040 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo S.r.(a) VALDIR DA SILVA COSTA, portador (a) do RG. Nº 42174971, e do CPF/MF nº 563.814.419-68, residente e domiciliado à RUA FRANCIELHO VILA NOVA, ARAPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo nº 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 227/2022.
Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/10/2023 e término previsto para 03/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ELMU AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.301.359/0001-18, com sede à , nº 191, CENTRO - CEP 87500-000 na cidade de PEROLA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). SHIRLEY ALVES CAETANO, portador (a) do RG. Nº 648335560, e do CPF/MF nº 008.162.879-02, residente e domiciliado à AV. COSTA E SILVA CENTRO, PEROLA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 56/2022, Processo nº 169, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 212/2022.
Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES AMBIENTAIS BEM COMO ELABORAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES LEGAIS (PGR/PCMSO/LCAT/LIPI), E MANTER ATUALIZADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME AS DIRETRIZES DO E-SOCIAL, SOFTWARE PARA CONSULTORIA, ENV.
Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 12/09/2023 e término previsto para 12/09/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/09/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ torna público que realizará no dia 05 de outubro de 2023, às 08h30min, Pregão Eletrônico tipo menor preço Global, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens canavieira, para o município de São Jorge do Patrocínio – PR., convênio Plataforma+Brasil nº 927191/2022-MDA. Valor RS: 104.666,67 (cento e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br.
São Jorge do Patrocínio, 19 de setembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2364, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Tapira, incluindo construções e casas abandonadas e dá outras providências.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto no Código de Limpeza Pública art. 2º, III da Lei Municipal 875/2019); Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes construções e casas abandonadas;
Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadores do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios, e considerando que esses imóveis mal cuidados comprometem a paisagem estética da cidade de Tapira, DECRETA:
Art. 1º O Município de Tapira NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Tapira, para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste e, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.
Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste Decreto e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Gerais, executará a limpeza de lotes e terrenos, realizando o lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza, sem prejuízo da lavratura de auto de infração e aplicação de multa nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei Municipal 875/2019.
Art. 2º Este Decreto é válido para os anos de 2023 e 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMÓRIAS, PARECERES TÉCNICOS, LAUDOS, VISTÓRIAS, ANÁLISE TÉCNICA, ALVARÁ, HABITE-SE, CONCLUSÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LIGADA AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 56/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: COMARCA DE CRUZEIRO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.901.079/0001-62
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$-45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de setembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: JOABE CONSTRUTORA & MOBILIÁRIA LTDA. - EPP
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2021.
OBJETOS E VALORES: Para manutenção do Reajuste Financeiro entre as partes, fica ajustado o valor de R\$ 36.689,50 (trinta e seis mil, seiscientos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) em razão do transcurso do prazo de vigência contratual e mudanças nos valores de base da tabela INCC (Índice Nacional da Construção Civil), nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta, Parágrafo 2º do Contrato Administrativo nº 257/2021, mantendo todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, ficando o valor global do contrato atualizado no montante de R\$ 65.961,70 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 20 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2021.
OBJETO: Aditivo de serviços adicionais na obra de execução de pavimentação asfáltica, drenagem e acessibilidade, referente ao contrato nº 028/2022.
VALOR: R\$ 660.435,30 (seiscientos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 20 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 108/2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 13/09/2023 a 11/09/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 07 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 108/2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 10/12/2023 a 10/12/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 06 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2022.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 108/2022.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir de 26/07/2023 a 24/09/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 24 de julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2021.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de execução de obra, do Contrato Administrativo nº 032/2022.
PRAZO: 180 (cento e vinte) dias, a partir de 02/09/2023 a 29/02/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 01 de setembro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2021.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 179/2021.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/08/2023 a 02/02/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 04 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTORA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de Contrato e Execução de obra do Contrato Administrativo nº 214/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/06/2023 a 29/02/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 01 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATI ADMINISTRATIVO Nº 298/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 298/2020.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 27/06/2023 a 25/09/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 26 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MURTOUNEIRAS 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CARLOS CHAGAS – EVENTOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/09/2023 até 20/09/2024)
VALOR: R\$550.400,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 20 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os interessados para participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, acontecendo de forma virtual através do Facebook oficial do Município. A Audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 25 de setembro às 9h30m.
Atenciosamente,
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de itens constantes desta licitação, quais sejam, **Item 1 (Óleo Diesel 5500), Item 2 (Gasolina Comum) e Item 3 (Etanol Hidratado)**, constantes do **CONTRATO Nº 054/2023**, em decorrência do aumento/decréscimo dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar **a partir do dia 22/09/2023** é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/Lt)	Preço Unitário Atual (R\$/Lt)	Aumento/ Décrecimo (%)
01	OLEO DIESEL 5500	4,95	6,21	+25,3%
02	GASOLINA COMUM	5,13	5,57	+8,6%
03	ETANOL HIDRATADO	3,59	3,34	-6,9%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do **CONTRATO Nº 054/2023** e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratação datado de 19/09/2023 tem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 10/09/2023 a 16/09/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO Nº 054/2023**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Gerson Honório Pereira
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO 'ABRIGO', conforme descrição constante no Edital. O período de credenciamento se dará entre os dias 20 de setembro de 2023 até 19 de outubro de 2023, na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, durante o horário de expediente (das 07h30 às 12h00 e das 13h30 até às 17h00) e será regido consoante a Lei Federal nº 13.019/14, o Decreto Municipal nº 010/17, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.008/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 19 de setembro de 2023.
PATRICIA BARBATO
Presidente CPL
Portaria nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **RATIFICAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, para contratação do(s) profissional(ais) abaixo listados, conforme ordem de credenciamento detalhado neste processo oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, para período de 12 (doze) meses:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Empresa Credenciada	Ordem de Credenciamento	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	RESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	HFCMS MEDICINA LTDA 51.255.755/0001-78	01	MENSAL	12	16.311,08	195.732,96

O valor total estimado da contratação é de **R\$195.732,96 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 18 de setembro de 2023.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **RATIFICAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, para contratação do(s) profissional(ais) abaixo listados, conforme ordem de credenciamento detalhado neste processo oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, para período de 12 (doze) meses:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Empresa Credenciada	Ordem de Credenciamento	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	RESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	RENAN ROLOFF SCHWERZ N S A MEDIC 51.179.631/0001-50	01	MENSAL	12	16.311,08	195.732,96

O valor total estimado da contratação é de **R\$195.732,96 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 18 de setembro de 2023.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2023
Aposentado por Tempo Especial de Magistério, a servidora GESLAINE RITA DE CASSIA FARIA, portadora da Cédula de Identidade RC nº 3.526.808-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 133.014.596-46, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 064/2023, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 11 de setembro de 2023, por Tempo Especial de Magistério, a servidora GESLAINE RITA DE CASSIA FARIA, portadora da Cédula de Identidade RC nº 3.526.808-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 133.014.596-46, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 064/2023, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.470,42 (Três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 624,68 (Seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R\$ 88,03 (oitenta e oito reais e três centavos) e Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 694,08 (seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013, totalizando o valor de R\$ 4.877,21 (Quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) mensais e R\$ 58.526,52 (Cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 78/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 172 (atual 170) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário Joel Guedes, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 79/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 4 (atual 173) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário Ana Rosa da Silva Couto, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 80/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 6 (atual 175) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário Alaide Firmino, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE



ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

A ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas nas atuais quadras "32" e "5" do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
3499/2017	Joel Guedes	46	172	32	170
4436/2022	Zelia Monica Realino Vieira	C7	4	32	173
748/2021	Alaide Firmino	C7	6	32	175
454/7777	Maria Teresinha de Souza Santos	C7	7	32	176
1563/2019	Daniela Calazans Nepomuceno dos Santos	46	184	32	182
3506/2017	Ivone da Silva Souza	46	188	32	186
1437/2019	Alan da Silva Sobral	46	190	32	188
3509/2017	Margarida Tobias Geremias Barbosa	46	192	32	190
4635/2022	Ana Rosa da Silva Couto	C7	25	32	194
	Almerinda Luiza de Souza	C7	26	32	195
2808/2020	Fernanda Sonia Villar	C7	27	32	197
	Não Identificado	*	*	*	202
277/2006	Roque Felix Barbosa	C7	35	32	205
4450/2022	Valdomiro Aparecido Portes	46	214	32	212
1087/2010	Maria Nilva Lopes	C7	44	32	214
3529/2017	Priscila da Silva Romero	46	224	32	222
4467/2022	Maurilio Antonio	C8	01	32	225
832/2019	Ruth Marlene de Anchieta Pereira	46	228	32	227
	Não Identificado	C8	04	32	228
3531/2017	Maria dos Santos Tiburino	46	232	32	231
3656/2021	Gerardo Gonçalves	C8	08	32	232
3535/2017	Esdras Jaco da Silva	46	236	32	235
	Maria Armanda Duarte	C8	12	32	236
725/2019	Ana Claudia Floriano	C8	21	32	246
4097/2021	Claudio Pinheiro	C8	23	32	248
3539/2017	Paulo Sergio de Souza Marcatte	46	249	32	250
	João Viana de Oliveira	C7	52	32	253
191/1983	Shizuo Nishiamu	G	50	5	32

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 20 de Setembro de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 83/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 188 (atual 186) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 3506 e concessionário Ivone da Silva Souza, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 84/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 190 (atual 188) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 3509 e concessionário Alan da Silva Sobral, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 04 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 85/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 192 (atual 190) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 3509 e concessionário Margarida Tobias Geremias Barbosa, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 05 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 86/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 25 (atual 194) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 4835 e concessionário Ana Rosa da Silva Couto, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 05 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 87/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 26 (atual 195) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número Não Identificado e concessionário Almerinda Luiza de Souza, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 05 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acsf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 88/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 27 (atual 197) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 4835 e concessionário Fernanda Sonia Villar, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 05 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Meio Ambiente

2º Torneio de Pesca Infanto-Juvenil do Lago Tucuruvi

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições torna público o regulamento do "2º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI", em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Regulamento. O evento contará com o apoio do Instituto Água e Terra - IAT, Polícia Ambiental - Força Verde e o Tiro de Guerra 05.012 de Umuarama.

1. O que é o "2º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI".

O "2º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI", é um evento recreativo de pesca, na modalidade Pesque e Leve, em margem, criado pela Secretaria de Meio Ambiente, com o intuito de propor uma integração entre as crianças do município visando a comemoração das festividades do dia 12 de Outubro, (feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida), propiciando uma atividade de lazer e descontração entre os participantes e as famílias.

2. Local do evento.

Lago Tucuruvi, sítio Rua Nossa Senhora de Guardalupe, Dom Pedro II, Umuarama/PR

3. Inscrições e informações importantes:

As inscrições são limitadas e antecipadas (200) e serão disponibilizadas somente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do dia 18/09/2023 a 29/09/2023, mediante a formulário próprio, em concordância com as normas deste regulamento ou enquanto durar a numeração de inscrição.

Os responsáveis deverão apresentar documento de identificação com foto da criança e do mesmo e um comprovante de endereço, sendo totalmente gratuito.

Será permitida a participação de qualquer criança moradora do município de Umuarama e seus distritos, com a faixa etária de 05 a 14 anos, devidamente acompanhadas dos pais ou responsáveis maiores de 18 anos, que respondam pelos mesmos.

Efetivado a inscrição, cada participante receberá uma pulseira com número de identificação referente à sua inscrição a qual deverá ser utilizado no dia do evento, em local visível (braço), sendo essa de total responsabilidade do mesmo, sendo que em caso de perda, extravio e/ou furto o mesmo não será repostado e o participante será impedido de acessar à área de pesca.

Os familiares e amigos e demais usuários do Lago Tucuruvi, no dia do evento, não poderão acessar a área destinada aos pescadores.

4. Programação:

Data das Inscrições presenciais:

DE 18 à 29 DE SETEMBRO DE 2023, ou enquanto durar a numeração de inscrição.

Local:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Quantidade de Inscrições:

200 Inscrições

Data do evento:

08/10/2022 (Domingo)

Início da competição: 09h00. (manhã)

Encerramento da competição: 13h00 (tarde)

Apuração/Premiação: 14h00 até 16h00

*Ressalta-se que evento deverá ocorrer mesmo com chuva e/ou frio, exceto em casos de tempestades ou casos fortuitos.

5. Público alvo

Poderão participar do evento crianças que comprovem residência no Município de Umuarama e seus distritos, através de um comprovante de endereço, com idade mínima para participação de 5 anos, e máxima de 14 anos, que deverão ser acompanhadas por um adulto (a partir de 18 anos) denominado responsável.

Não será permitida a participação de um pescador (menor) sozinho, nem mais de um acompanhante por criança.

6. Organização do evento

No dia do evento serão disponibilizados pontos de apoio para o esclarecimento de dúvidas.

Os participantes poderão contar com o auxílio dos:

- Organizadores, devidamente identificados com coletes do evento, que estarão disponíveis nos pontos de apoio e transitando na área delimitada para a pesca.

Durante o evento:

- O pescador (a) deve colaborar com a manutenção e limpeza do Lago Municipal recolhendo e depositando os restos de alimentos, de bebidas, embalagens de papéis, latas, sacos plásticos ou quaisquer outros materiais a serem descartados, em lixeiras disponibilizadas para este fim e que se encontram ao redor do lago.

- O pescador (a) não pode retirar a pulseira de identificação do braço, sendo o ato passível de desclassificação;
- O pescador (a) não pode trocar de lugar com familiares e/ou amigos durante o período do evento, passível de desclassificação;

Normas

a) Equipamentos de pesca

Será permitido apenas:

- Canço;
- Vara de Bambu (de curto alcance);
- Vara Telescópicas;
- Molinetes;
- Carretilhas.

Sendo necessário o participante levar local para armazenar os peixes capturados.

b) Funcionamento

A pesca só será permitida no horário estabelecido no item 4. Os participantes deverão obedecer às instruções. Ao anúncio no sistema de som, avisando da finalização, todos os participantes deverão retirar-se da área de pesca bem como todos os seus pertences e resíduos, passando pelas tendas identificadas.

c) Área da pesca

A área da pesca será delimitada. Os pescadores poderão entrar na área de pesca, somente pelos pontos de apoio disponibilizados ao redor do lago, no horário estabelecido, portando sua pulseira identificadora em local visível. Não será permitida pesca em pontos não delimitados.

7. Não será permitido:

- Uso de embarcações;
- Uso de tarrafas, redes, covos, fly, pesca subaquática, besta; espinhel, boias de arremesso, ou semelhantes;
- Ceva;
- Devolver o peixe capturado;
- Uso de iscas artificiais;
- Nadar;
- Permanência de não inscritos em área destinada a pesca;
- Consumo de bebida alcoólica na área destinada a Pesca;
- Má conduta;
- Limpeza de peixes no lago;
- Equipamentos de som;

O descumprimento a qualquer regra deste regulamento bem como o envolvimento em desavenças, brigas, conflitos, ou mesmo a constatação de má conduta acarretará desclassificação e imediata remoção do local, por autoridade competente.

d) Premiação

Serão premiados individualmente os participantes classificados nas categorias:

• Maior quantidade de peixes capturados;

- 1º Lugar: 01 Computador de Mão (Tablet)
- 2º Lugar: 01 Assistente Virtual (Alexa)
- 3º Lugar: 01 Caixa de Som (JBL)

Em caso de empate o critério adotado será através do maior exemplar(es) pescado(s).

OBS: Só serão premiados os competidores que participarem da pesca, com a captura de pelo menos 01 (um) exemplar.

8. Sorteio

Ao final da premiação, será sorteado prêmios (01 bicicleta, e 01 vídeo game) aos participantes do evento que efetivaram sua inscrição e participaram da pesca tendo capturado pelo menos 01 (um) exemplar.

Sendo necessária a presença no local após a premiação em frente ao palco, sendo que o não comparecimento implicará em novo sorteio.

9. Considerações finais

Os organizadores do "2º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI", são soberanos nas decisões para o bom andamento do torneio. Portanto, casos omissos a este regulamento serão decididos pelos mesmos.

Caso algum participante (criança/acompanhante) sofra agressão verbal ou física o agressor será ELIMINADO IMEDIATAMENTE do evento.

Em caso de ser constatado que a criança encontra-se sozinha na área de pesca, a mesma será encaminhada ao serviço de proteção a criança (Conselho Tutelar).

A organização não se responsabiliza por perdas, danos, roubos ou furtos dos materiais físicos dos participantes, telespectadores ou visitantes, ocorridos antes, durante ou após o término do evento.

Este regulamento estará disponível no evento, e nas redes sociais, apresentado aos participantes no dia da inscrição e lido no dia do torneio, ficando assim todos cientes das regras. Para se inscrever o participante deverá aceitar e declarar ciência e concordância com as normas deste regulamento utilizando o formulário de inscrição disponível.

Comissão organizadora:

WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA

Secretário de Meio Ambiente, Saúde,

Proteção e Bem Estar Animal

Walter L. N. Sucupira
Secretário de Meio Ambiente, Saúde,
Proteção e Bem Estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.:
80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 94/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 224 (atual 222) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 3529 e concessionário Priscila da Silva Romero, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 06 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO

DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.:
80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 95/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 01 (atual 225) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 4467 e concessionário Maurílio Antonio, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO

DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.:
80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 96/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 228 (atual 227) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 832 e concessionário Ruth Marlene de Anchieta Pereira, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO

DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.:
80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 97/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 04 (atual 228) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO

DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.:
80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 98/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 232 (atual 231) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 3531 e concessionário Maria dos Santos Tiburcino, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO

DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.:
80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 99/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 8 (atual 232) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 3656 e concessionário Geraldo Gonçalves, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO

DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.:
80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 236 (atual 235) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número 3535 e concessionário Estrás Jaco da Silva, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO

DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.:
80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 12 (atual 236) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título número não identificado e concessionário Maria Amanda Duarte, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE GOBBO MAROTO

DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.:
80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA

Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 102/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 21 (atual 246) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 725 e concessionário Ana Claudia Floriano, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 103/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 23 (atual 248) lotado na quadra C8 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 4097 e concessionário Cláudio Pinheiro, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 104/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 249 (atual 250) lotado na quadra 46 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 3539 e concessionário Paulo Sergio de Souza Marcate, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 105/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 62 (atual 253) lotado na quadra C7 (atual 32) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero não identificado e concessionário João Viana de Oliveira, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 12 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 106/2023

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 50 (atual 32) lotado na quadra G (atual 5) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título numero 191 e concessionário Shizuo Nishiam, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 14 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1634 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0023, Lote: 0033 – PQ RES METROPOLITANO - N.º: 3988

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ODILON BARBOSA SOBRINHO CPF/CNPJ: 1444216972
CADASTRO: 5214900 QUADRA: 0023 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA BEJIAN GARCIA DE LIRA, 3988 CEP: 8751152
BAIRRO: PÔRES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 40 / 1634 / 2023
ODILON BARBOSA SOBRINHO CPF/CNPJ: 1444216972
ENDEREÇO: RUA PEABIRE, Nº 17 CEP: 8740000 CIDADE: CRUZEIRO D'ESTE UF: PR
CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1658 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 0008 - JARDIM PANORAMA - N.º: 3167

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FLAVIA MARIA GELAMOS E OUTRA CPF/CNPJ: 84660708934
CADASTRO: 971600 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA DAS ARVORES, 3167 CEP: 87501610
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1658 / 2023
FLAVIA MARIA GELAMOS E OUTRA CPF/CNPJ: 84660708934
ENDEREÇO: RUA DAS ARVORES, Nº 3167 CEP: 87501610 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1666 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0001, Lote: 002A - JARDIM TOPAZIO - N.º: 52

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 8220446094
CADASTRO: 398960 QUADRA: 0001 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE LIRA, S/Nº CEP: 87508200
BAIRRO: JARDIM TOPAZIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1666 / 2023
ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 8220446094
ENDEREÇO: RUA CISEL, Nº 2722, PARQUE DO LAGO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87504-657

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1668 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 0034 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: 52

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANDERSON FERNANDO CAVALARI CPF/CNPJ: 0439629978
CADASTRO: 429650 QUADRA: 0011 LOTE: 0054
ENDEREÇO: RUA ALESSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1668 / 2023
ANDERSON FERNANDO CAVALARI CPF/CNPJ: 0439629978
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 5155, ZONA-05, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 8750-4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1668 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: 52

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FRANCISCO DE ASSIS GABARRÃO CPF/CNPJ: 63410478949
CADASTRO: 4437315 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: LOTE F2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º F, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 18 E 19.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 13 / 1668 / 2023
FRANCISCO DE ASSIS GABARRÃO CPF/CNPJ: 63410478949
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 3422, JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1688 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 0013 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: 52

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1698 / 2023
SEQUENCIA: 135

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0032, Lote: 0007 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
CADASTRO: 4545000 QUADRA: 0032 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 135 / 1698 / 2023
MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
ENDEREÇO: RUASANTOS DUMONT, Nº 2166 CEP.: 87013050 CIDADE: MARINGÁ UF: PR
13º ANDAR SALA 1304-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1698 / 2023
SEQUENCIA: 136

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0032, Lote: 0008 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
CADASTRO: 4545000 QUADRA: 0032 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 136 / 1698 / 2023
MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
ENDEREÇO: RUASANTOS DUMONT, Nº 2166 CEP.: 87013050 CIDADE: MARINGÁ UF: PR
13º ANDAR SALA 1304-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1698 / 2023
SEQUENCIA: 140

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0033, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
CADASTRO: 4545000 QUADRA: 0033 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 140 / 1698 / 2023
MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
ENDEREÇO: RUASANTOS DUMONT, Nº 2166 CEP.: 87013050 CIDADE: MARINGÁ UF: PR
13º ANDAR SALA 1304-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1698 / 2023
SEQUENCIA: 143

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0033, Lote: 0004 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
CADASTRO: 4545000 QUADRA: 0033 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 143 / 1698 / 2023
MPS - MARINGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CPF/CNPJ: 20584711000168
ENDEREÇO: RUASANTOS DUMONT, Nº 2166 CEP.: 87013050 CIDADE: MARINGÁ UF: PR
13º ANDAR SALA 1304-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1699 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATHALIA PESSINI COSSI CPF/CNPJ: 05263534906
CADASTRO: 5458800 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA MARGINAL L. S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM GLEBA FIGUEIRA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1699 / 2023
NATHALIA PESSINI COSSI CPF/CNPJ: 05263534906
ENDEREÇO: RUA AV. BRASIL, Nº 4522 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1702 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0003, Lote: 0148 - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LILIAN ELIAS FERNANDES CPF/CNPJ: 11283582805
CADASTRO: 4668320 QUADRA: 0003 LOTE: 0148
ENDEREÇO: RUA TACIO COSTA BORGES, S/Nº CEP: 87506526
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 16 / 1702 / 2023
LILIAN ELIAS FERNANDES CPF/CNPJ: 11283582805
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESE FRANCOLIN, Nº 2081 CEP.: 87504676 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1703 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 0021 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: S/Nº** - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE GIAROLA BOSCARATO CPF/CNPJ: 06615547910
CADASTRO: 3449400 QUADRA: 0002 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENS, S/Nº CEP: 87505510
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 1703 / 2023
ANDRE GIAROLA BOSCARATO CPF/CNPJ: 06615547910
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2220 CEP.: 87505020 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1190 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1190/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado, cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA DAS GRACAS CARDOSO MAGALHAES, inscrita no CPF Nº. 836.941.619-5, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 005 Lote 0053, PARQUE IBIRAPUEIRA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5012580.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à Limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1190 / 2023 CADASTRO: 1-5012580 ZONA: 0005 QUADRA: 0005 LOTE: 0053

CONTRIBUENTE: MARIA DAS GRACAS CARDOSO MAGALHAES - CPF/CNPJ: 836.941.619-53
ENDEREÇO: RUA TIFES, Nº 58 - JARDIM CURITIBA, GOARERÉ/PR, CEP: 87506-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 566 / 2023

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 566 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado, cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDVALDO BEZERRA DA CRUZ, inscrito no CPF Nº. 971.644.419-24, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0009 Lote 0036, PARQUE ESTANCA IL RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6875200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à Limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 20 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 566 / 2023 CADASTRO: 1-6875200 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 0036

CONTRIBUENTE: EDVALDO BEZERRA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 971.644.419-24
ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO LOPES RODRIGUES Nº 2796 - SAZ REZO L UMUARAMA/PR, CEP: 87506-120

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, o 5º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6º. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 7º. Suplente, José Antonio do Nascimento, a 8º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, a 9º. Ariane Ricarte de Sá, a 10º. Suplente, Mariza Franzim, a 11º. Suplente, Chella dos Santos Rosa e o 12º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, no período de férias compreendido do dia 04/09/2023 à 23/09/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024;

CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6º. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 7º. Suplente, José Antonio do Nascimento, a 8º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, a 9º. Ariane Ricarte de Sá, a 10º. Suplente, Mariza Franzim, a 11º. Suplente, Chella dos Santos Rosa e o 12º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de

Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição a Maria da Silva Sato, no período de férias compreendido de 04/09/2023 à 23/09/2023;

Parágrafo Único. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão manifestar por escrito em caso de não aceite.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 22 de Agosto de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 1.915/2023

Designa e concede gratificação a VIVIANE HERRERA UFEMEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.899.830-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.374.719-05, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo Secretária Municipal de Saúde, percebendo com fundamento na alínea "a", do inciso II do artigo 1º e item III do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, Função de Direção Superior, símbolo FDS-5, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.917/2023

Concede licença luto a servidora LAURINDA SELINGER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora LAURINDA SELINGER, matrícula 829532, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.372.105-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 930.262.779-91, nomeado em 23 de março de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Professor(a) pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 13 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.925/2023

Conceder ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA, Função de Gestão Pública símbolo FGP-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.707.421-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 092.362.009-58, nomeado em 09 de setembro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 20/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.926/2023

Concede promoção por conhecimento ao servidor DAVID SOUSA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Promover por conhecimento o servidor DAVID SOUSA SILVA, matrícula 819901, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.956.420-5-SSP-BA, inscrita no CPF nº 959.080.489-88, nomeado em 01 de março de 1996, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 11000/2023, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.927/2023

Concede promoção por conhecimento a servidora BRUNA QUEVEDO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Promover por conhecimento a servidora BRUNA QUEVEDO SILVA, matrícula 1081265, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 16.643.277-5-SSP-SP, inscrita no CPF nº 057.435.238-43, nomeada em 11 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Fonoaudióloga, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12419/2023, a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.928/2023

Concede promoção por conhecimento a servidora MAYARA DARÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Promover por conhecimento a servidora MAYARA DARÉ, matrícula 998421, portadora da cédula de identidade RG nº 12.429.577-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 065.693.219-86, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Controladoria Interna do Município, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12524/2023, a partir de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.929/2023

Concede promoção por conhecimento ao servidor ROBERTO CAMILO TADEU PRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ROBERTO CAMILO TADEU PRADO, matrícula 997742, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.643.277-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº 057.435.238-43, nomeado em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Médico Plantonista – Clínico Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 11962/2023, a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.930/2023

Concede promoção por conhecimento ao servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA, matrícula 1080766, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.621.709-7-SESP-PR, inscrita no CPF nº 104.363.369-36, nomeado em 14 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12205/2023, a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.931/2023

Concede promoção por conhecimento a servidora TATIANE APARECIDA MANINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Promover por conhecimento a servidora TATIANE APARECIDA MANINI, matrícula 1004270, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.919.844-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 061.314.859-25, nomeada em 09 de maio de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12585/2023, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.932/2023

Altera a Portaria n.º 754/2023, que Constituiu Comissão Especial de Aplicação Teste Ascensional da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 754/2023, Constitui Comissão Especial de Aplicação Teste Ascensional da Guarda Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Constitui Comissão Especial de Aplicação Teste Ascensional da Guarda Municipal, composta pelos membros abaixo relacionados, para a realização do Teste Ascensional da Guarda Municipal para o provimento de 03(três) vagas ao Cargo em Ascensão de Inspetor, conforme Lei Complementar nº 005/1991 e Lei Complementar nº 165/2006, pelo Regime Estatutário, a) Secretário: Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração; b) Secretária: Sonyangela Imai Rossi, ocupante do Cargo de Provimento de Carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.077.808-2 e CPF n.º 047.074.099-03, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana; c) Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração; d) Membro: Kamila Nascimento Lesse, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.697.256-1 e inscrita no CPF nº 106.845.489-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração; e) Membro: Julia Lesse dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.338.443-6 e inscrita no CPF nº 138.157.139-51, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Comissão de Apolo;

a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Interno, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral."

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Aplicação Teste Ascensional da Guarda Municipal, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais, bem como sua execução e coordenação.

Art.3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.933/2023

Concede Adicional Insalubridade a servidora NATALIA ARAUJO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 389/2023 Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 1º Conceder a servidora NATALIA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 997797, portadora da Cédula de Identidade RG nº 541.631-8-SSP-GO, e inscrita no CPF sob n.º 034.590.431-13, nomeada em 18 de setembro de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Farmacêutica 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.934/2023

Revogar a Portaria n.º 1.915 de 18 de setembro de 2023, que designou, a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 1.915 de 18 de setembro de 2023, que designou, a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.899.830-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.374.719-05, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a portaria n.º 1.873 de 12 de setembro de 2023, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.935/2023

Concede licença maternidade a servidora FABIA FERNANDA SOUZA DE REZENDE PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora FABIA FERNANDA SOUZA DE REZENDE PEREIRA, matrícula 1080558, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.644.942-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 091.996.279-30, nomeada em 04 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença maternidade no período de 04 de setembro de 2023 à 01 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.936/2023

Altera a Portaria n.º 1.387 de 30 de setembro de 2021, que nomeou a servidora VALDELICE SERVULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.387 de 30 de setembro de 2021, que nomeou a servidora VALDELICE SERVULO, passando a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

*Art. 1.º Nomear VALDELICE SERVULO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.256.230-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 617.750.889-87, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria n.º 377/2022, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.945/2023

Altera a Portaria nº 1.939/2021, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora JUVANI CIRINO GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.939/2021, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora JUVANI CIRINO GONÇALVES, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Conceder à servidora JUVANI CIRINO GONÇALVES, matrícula 985581, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.245.705-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 854.770.799-91, nomeada em 04 de março de 2013, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e Item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.946/2023

Concede licença luto a servidora REGIANE DA SILVA SOUZA DA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora REGIANE DA SILVA SOUZA DA CUNHA, matrícula 1080447, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.611.534-2 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 084.718.289-44, nomeada em 11 de abril de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 08 de setembro de 2023 à 15 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.947/2023

Concede licença luto a servidora ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES, matrícula 9936986, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.947.937-7 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 787.326.549-87, nomeada em 21 de março de 2022 para exercer a função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 10 de setembro de 2023 à 17 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.948/2023

Concede licença luto a servidora MARILENE ALVES DA CUNHA CAPITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora MARILENE ALVES DA CUNHA CAPITO, matrícula 875642, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.472.415-4 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 832.521.699-91, nomeada em 01 de março de 2010 para ocupar o cargo de carreira de Telefonista pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração licença luto por 8 (oito) dias no período de 13 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.949/2023

Concede licença luto ao servidor JOÃO ALVES DA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ALVES DA CUNHA, matrícula 936882, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.472.387-5 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 740.384.279-00, nomeado em 03 de julho de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração licença luto por 8 (oito) dias no período de 13 de setembro de 2023 à

20 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea

"b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.950/2023

Concede licença luto ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA, matrícula 967681, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.065.902-6 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 067.243.159-99, nomeado em 07 de maio de 2012 para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos licença luto por 8 (oito) dias no período de 13 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.951/2023

Concede licença maternidade a servidora NATALIA PELEGRINELLI MACEDO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora NATALIA PELEGRINELLI MACEDO RODRIGUES, matrícula 1008571, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.839.832-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 082.530.959-02, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 14 de setembro de 2023 à 11 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

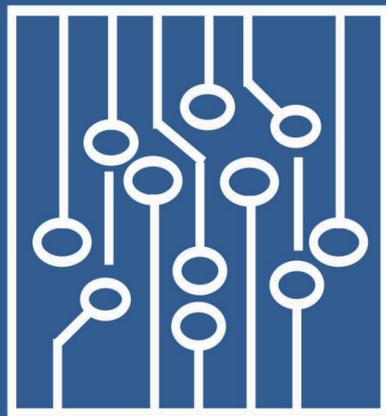
CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente
por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br